

Id:13B5AD372D66BA61



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)
 AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A P.M. de Milton Brandão (PI), instituída por portaria, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o exmo. sr. prefeito municipal determinou a instalação de processo licitatório, na modalidade pregão Eletrônico, Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E ANEXO I.** Os recursos serão provenientes do orçamento Geral do Município de Milton Brandão – PI. A data e horário da abertura das propostas serão dia **30 de outubro de 2023. Hora de Abertura: 08:00min (oito) horas.** O local da sessão pública será www.portaldecompraspublicas.com.br. O tipo de licitação será por menor preço e empreitado por preço unitário. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua José Martins, nº 643, Centro, na cidade de Milton Brandão (PI), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Milton Brandão (PI), 16 de outubro de 2023

MARIA EDNETH MORAIS CASTRO
 Pregoeira Municipal

Id:13B5AD372D66B8D4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

LEI Nº 208, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento para pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar aos seus servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União, com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento e pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, obedecendo o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, estando qualquer pagamento condicionado ao repasse de recursos provenientes da União.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos desta lei, consideram-se profissionais da enfermagem aqueles que exercem as atividades de enfermagem, de técnico em enfermagem e de auxiliar de enfermagem.

Parágrafo Segundo - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 40(quarenta) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculo com carga horária inferior ao período mencionado.

Art. 2º - Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, instituídos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou a ocorrência de divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não

gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º - A recomposição anual conferida aos servidores públicos municipais, não produzirá efeito e nem interferirá nos pagamentos tratados nesta Lei, que depende exclusivamente de repasse da União para o cumprimento do piso das classes citadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O estabelecido nesta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão/PI, 16 de outubro de 2023.


 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
 Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018

Id:125267BECFDCB8D5



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
 LEI Nº 209, de 16 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos no Município de Milton Brandão - PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Os servidores municipais efetivos, atuais ocupantes dos cargos de atendente de enfermagem, no total de 02 (dois), e, de auxiliar de enfermagem, no total de 05 (cinco), criados pela Lei Municipal nº 005/01, de 23 de abril de 2001, devidamente aprovados no concurso público municipal, edital nº 001/2001, realizado pelo Município de Milton Brandão - PI, passam a ocupar o cargo de técnico de enfermagem, também criado pela referida lei.

Parágrafo Único - As atribuições e a remuneração devida aos servidores públicos ora reenquadrados será a estabelecida na legislação federal específica.

Artigo 2º- Ficam extintos os demais cargos de atendente de enfermagem, auxiliar de enfermagem e técnico de enfermagem criados pela Lei Municipal nº 005/01, de 23 de abril de 2001 e não ocupados pela presente lei.

Artigo 3º - As alterações e retificações cadastrais e funcionais relativas aos servidores públicos efetivos atingidos pela presente lei deverão ser realizadas pelo setor administrativo competente e acompanhadas pela secretaria de saúde municipal.

Artigo 4º - Os gastos decorrentes da presente lei ocorrem por dotação própria e específica da secretaria de saúde municipal.

Artigo 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI, em 16 de outubro de 2023.


 Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
 Fone: (0xx86)3281-0064 Fax: (0xx86) 3281- 0018